



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

## **Pauta da 589ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)**

Data: 29/06/2021, 9:00h.

Formato: videoconferência

Link para assistir: <https://www.youtube.com/cmесо>

Link para participar: <https://meet.google.com/uxu-tdoo-znw>

### **I – Expediente**

- 1.Verificação das presenças;
- 2.Palavra da Presidência;
3. Palavra dos Membros;
4. Palavra da Comunidade.

### **II - Ordem do dia**

1. Indicação de 1 (um) representante do CMESO para composição da comissão eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Sorocaba

Documentos:

- Ofício SEDU/GS nº 767/2021, de 22 de junho de 2021

2. Discussão e encaminhamentos referentes a ofício recebido de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba com referência à alimentação escolar no município.

Documentos:

- Ofício de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Sorocaba, de 25 de junho de 2021
- Comunicado SEDU/GS nº 102/2021, de 24 de junho de 2021.
- Documento “Atendimento da Alimentação Escolar durante a pandemia” da Secretaria da Educação (SEDU) de Sorocaba, de 2021 (anexo do ofício)

### **III - Encerramento**

**Ofício n.º 767/2021 - SEDU/GS**

Sorocaba, 22 de junho de 2021.

Ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba - CMESO

*Ilmo. Sr. Prof. Alexandre da Silva Simões*  
*Presidente do CMESO*

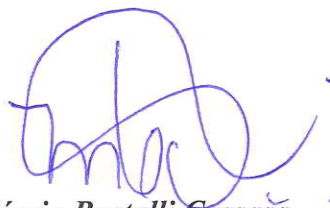
**Assunto: Comissão Eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar**

Prezados (as) senhores (as),

Considerando a Lei Municipal 6.449, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre composição do Conselho de Alimentação Escolar em Sorocaba, a Secretaria da Educação convida o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba – CMESO a participar com 1 (um/uma) representante na composição da Comissão Eleitoral para eleição do referido conselho, podendo encaminhar, através de ofício, nome, CPF, telefone e e-mail do(a) representante indicado(a) até a data de 30 de junho de 2021.

Votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



**Márcio Bortolli Carrara**  
*Secretário da Educação*

Sorocaba, 25 de junho de 2021

Ilmo Sr. Prof Dr. Alexandre da Silva Simões,

Aos vinte e quatro dias do mês de junho, os diretores de escola da Rede Municipal de Ensino receberam o Comunicado 22/2021, acompanhado de um caderno intitulado “Atendimento da Alimentação Escolar durante a pandemia” (os dois documentos segue encaminhado a esse e mail).

O caderno cita o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no qual o município faz parte e afirma que o “Programa visa atender e suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e para a formação de bons hábitos alimentares, por meio da oferta de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada para as crianças”, inclusive durante a pandemia.

Contraditório a esse caderno, que em sua página 3 afirma: “tanto os alunos que estão nas atividades presenciais nas unidades escolares, quanto os que estiverem realizando as ANPs terão a garantia da oferta de alimentação escolar”, e o Comunicado 22/2021 informa que **apenas** crianças de pré-escola e do ensino fundamental terão direito ao fornecimento de alimentação escolar.

Considerando que a alimentação escolar é um direito de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, esse comunicado não contempla a **primeiríssima infância**, deixando fora desse atendimento as crianças de creche, apenas reforçando a **invisibilidade** da criança pequena para a rede municipal de ensino.

Muitos questionamentos surgem com esse comunicado que está em detrimento aos direitos das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Citamos alguns:

I. Crianças matriculadas de pré escola que forem se alimentar na Unidade Escolar, acompanhada de seus irmãos de creche ficarão fora da escola sem comer porque não estão contempladas nesse comunicado?

II. As crianças matriculadas de Berçário, Creche I e Creche II, que não foram contempladas no atendimento presencial dos 35% não tem “o direito a uma alimentação contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e para a formação de bons hábitos alimentares, por meio da oferta de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada para as crianças”, como citado na página 1 do caderno Atendimento da Alimentação Escolar durante a pandemia?

III. As crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, no Creche 3 que não foram contempladas nem para ser atendidas de forma presencial, não terão nem ao menos o direito de ser contemplada por essa alimentação escolar?

Não obstante, em nenhum momento esse documento orienta como será viabilizado esse atendimento. Quem organizará a entrada, distanciamento e refeição das crianças? Em várias escolas o quadro de inspetores/as de aluno/as trabalhando presencialmente está incompleto ou não há nenhum/a; nos Centros de Educação Infantil que atendem exclusivamente a pré-escola não há profissional de apoio para esse atendimento.

Solicitamos a esse egrégio colegiado o conhecimento a esses fatos e providências cabíveis.

Sendo o que cabia para o presente momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Ana Cláudia Joaquim de Barros	EM prof.ª “Josefina Zília de Carvalho”
Ana Maria Souza Claro Valadão	E.M. Prof. Ney Oliveira Fogaça - O Quintal
Ana Paula de Oliveira	EM "Profª Maria de Lourdes Martins Martinez"
Andreia Siqueira Leão	CEI 84" Osmar de Almeida "
Angela Veina de Moraes	CEI 93
Angélica Aparecida Vieira Santos	EM Lea Edy Alonso Saliba
Angelica Rodrigues Correa	CEI 13 Aluisio de Almeida

Ariadne de Barros Oliveira	CEI 54 Professora Sônia Aparecida Machado
Barbara dos Reis	CEI 30 MARIA PEDROSO BELOTTI
Carla Duarte Sá Lemos Anacleto	CEI 05 DR ANTONIO AMABILE
Cleusa Ferreira de Souza Fernandes	CEI 100 Mercedes Urquiza Desiderio da Silva
Cristiane de Assis Lucifora	CEI 75
Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlin	EM "João Batista Larizzatti Júnior"
Daniela Gaete Sewaybricker Bravo	CEI 31 "Victória Haddad Sayeg"
Daniela Renna	CEI 14
Daniela Santos Augusto Stievano	CEI 67 Prof Maria das Graças Arruda Pereira Nardi
Danieli Casare	CEI 77 "Professora Olga de T. Lara"
Denise Aparecida Nunes	CEI 94 "Profª Ana Lúcia Pazini"
Denise Cavalcante Silva Souza	E.M.Quinzinho de Barros
Eder Rodrigues Proença	CEI 15 Profa Terezinha Lucas Fernandes
Elaine Aparecida Ferreira Marfil Sposito	CEI 2
Elaine Cristina Faustiloni da Silva	EM "Prof. Inês Rodrigues Cesarotti"
Elaine Martiniuk Lourencini	EM Prof José Osório de Campos Maia e Almeida
Elaine Ortiz Souza	CEI 97 Maria Dorelli de Magalhães
Elisabeth de Souza Martinelli da Silva Filha	CEI 57 Engenheiro João Salerno
Elizabeth dos Santos Ferreira	EM. Professor Benedicto Cleto

Fabiana Goveia Gava	CEI 38 "Maria Garcia Vecina"
Fabiana Jochi	EM Dirceu Ferreira da Silva
Flávia Sabina Libâneo	CEI 114 "Fausto Ferreira Telles"
Giane Aparecida Sales da Silva Mota	Cei 88 Profa Vera A. Guariglia dos Santos
Gilvone Schimitz do Prado Rodrigues	EM Ana Cecília Falcato Prado Fontes
Gláucia Renata Albarossi	CEI 86JORGE LUIS PRESTES DEL CISTIA
Graziele Cristina Poveda Navarro	Cei 58 Prof. Dulce Pupp de Oliveira Pinheiro
Iara Paques Guedes Prohaska	E.M. "Rosa Cury"
Isabel Cristina de Campos Borges	Cei 78 Ettore Marangoni
Ivan José dos Santos	E.M. Odilla Caldini Crespo
Jacqueline Herrera Estebam Lobo	CEI 44
Janaina Roberta Petronilha dos Santos Farias	EM Éden
José Adão Neres de Jesus	Escola Municipal Dr Oswaldo Duarte.
Juliana Costa Araujo Duarte	EM Hélio Rosa Baldy
Júlio Cesar Santos de Lima	EM Leda Therezinha Borghesi Rodrigues
Karina Rodrigues Zago das Neves	EM Jaci Dourado Matielli
Karine Cristiane Corbalan Barbosa Del Cistia	EM. Tereza Ciambelli Gianini
Kátia Alessandra Machado	EM Walter Carretero
Katia Regina Pereira Inacio Gomes	CEI 52
Kelly Cristina Nieri calegari	CEI 95

Leila Regina Cintra Aoki	CEI 83 Maria Carmen Rodrigues Saker
Lucas Ávila Carreri	CEI 76 Menino Jesus
Lucas da Silva Moreira	EM Amim Cassar, Prof
Lucia Cristina Cunha Rodrigues	CEI 43
Luciane Manes de Miranda	Cei-26
Luciane Mônica Gonçalves Mansano	EM Benedito José Nunes
Lucibel Newman Corrêa	E.M Julica Bierrenbach
Luís Carlos da Silva	Cei 92
Marcelino de Almeida	CEI-47
Márcia Maria Soranz Armelin Meira	CEI 17 ISSA LATUF
Mário Aparecido de Lima	Milton Leite
Miriani Barbosa Pacheco	Ary Seabra de oliveira E.M
Odirlei Paulino dos Santos	EM JOÃO FRANCISCO ROSA
Patrícia Cristina de Moraes Camargo	Cei 07 Francisca Moura Pereira da Silva
Patrícia Helena Ferreira de Campos Zamboni	CEI 48 e CEI 111
Patrícia Lara Camargo Rosa	Cei 98 Olinda Luz Marthe
Professora Bruna Saraiva Marcelino	EM Avelino Leite de Camargo
Raquel Barros Carvalhais	CEI 20 " Victoria Salus Lara"
Renata Alessandra Leite	E.M. Ronaldo Campos de Arruda
Renata Cristina Silvano	EM Prof Zilah Dias de Mello Schrepel

---

Renata Pereira Proença Rossi	CEI 36 "Dra. Abney Medeiros Carneiro"
Sandra Cardoso	CEI 61 "YOLANDA RIZZO"
Sandro Ivo de Meira	EM "Basílio da Costa Daemon, Prof."
Selma Almeida Costa	Cei 53
Silvia Maria Matucci de Marchi	CEI 35 Maria Ondina Soares Vial Brunetto
Tatiana Mariano de Arruda	CEI 60 Anna Rusconi
Thaís Bragatto Arten	Cei 10 Eglantina Rocco Perli
Vanessa Baccelli Michelacci de Almeida	EM " Prof. Luiz Almeida Marins"
Vivian Mayra Reis	CEI 96 Professora Adelaide Piva de Lima
Yara Marina Alexandre Libâneo	CEI 90



**COMUNICADO SEDU/GS nº 102/2021**

Sorocaba, 24 de junho de 2021.

**Assunto:** Fornecimento de alimentação escolar para alunos de Pré-Escola e Ensino Fundamental I e II.  
**Anexo:** Manual de Atendimento da Alimentação Escolar durante a pandemia.

Prezada Equipe Gestora,

Considerando o retorno facultativo, escalonado e gradual das aulas presenciais da rede municipal de ensino, com atendimento inicial de até 35% dos alunos matriculados,

Informamos que todos os alunos da Pré-Escola e Ensino Fundamental, poderão receber alimentação na escola em que estão matriculados, devendo a equipe gestora proceder de acordo com as orientações e informações contidas no manual anexo.

Para o esclarecimento de dúvidas, pedimos entrar em contato por meio do telefone 3228-9537 ou pelo e-mail [alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br](mailto:alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br).

Atenciosamente,



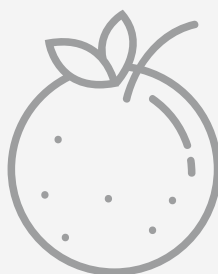
**Leandro Lemos da Silva**  
Divisão de Manutenção e Abastecimento



**Marcio Bortolli Carrara**  
Secretário da Educação

# Atendimento da Alimentação Escolar durante a pandemia

2021



# Sumário

---

- 1** Introdução
- 2** Divisão do atendimento
- 3** Retomada do atendimento presencial
- 4** Formas de atendimento
- 5** Organização do atendimento
- 6** Modelo de impresso  
Para solicitar o atendimento
- 7** Modelo de impresso  
Para desistir do atendimento
- 8** Fale conosco

# Introdução

1

A Secretaria de Educação (SEDU), através da Divisão de Manutenção e Abastecimento e da Seção de Alimentação Escolar (SAE) tem sob sua responsabilidade o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no município de Sorocaba.

O Programa visa atender e suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e para a formação de bons hábitos alimentares, por meio da oferta de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada para as crianças.

Em nosso município o modelo de atendimento da alimentação escolar utilizado é o terceirizado, com pagamento pelas refeições servidas.

Os cardápios são elaborado pela nutricionistas da SEDU de acordo com a legislação vigente e contratualmente os cardápio são preestabelecidos, o que impossibilita que ocorram alterações.

# Divisão do atendimento

2



190 unidades escolares



Divididas em 3 setores



Lote 1 e 3: Pack Food

Lote 2: RC Nutry

# Retomada do atendimento presencial

De acordo com a Resolução SEDUC/SP nº 11/2021 as unidades escolares de educação básica da rede estadual de ensino, das redes municipais e das instituições privadas oferecerão atividades presenciais aos alunos, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do Plano São Paulo, instituído no Decreto 64.994/2020 e os termos do Decreto 65.384/2020.

Tendo em vista que estamos enfrentando há mais de um ano a Pandemia de COVID-19 e acatando todas as restrições impostas por ela, a Secretaria da Educação reconhece a necessidade urgente de assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para os alunos.

A partir de 01 de junho, as duas empresas que realizam o atendimento da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino estarão autorizadas contratualmente a preparar as cozinhas para iniciar o atendimento.

Elas já estão instruídas para que a oferta de alimentação escolar deverá ser realizada assegurando o cumprimento dos protocolos sanitários nesse processo.

Tanto os alunos que estão nas atividades presenciais nas unidades escolares, quanto os que estiverem realizando as ANPs terão a garantia da oferta de alimentação escolar.

# Formas de atendimento

4

As escolas poderão ter duas formas de atendimento da alimentação escolar (e poderão ocorrer concomitantemente):

## 01

---

### **Alunos em atividade presencial no dia**

Os alunos que estiverem realizando as atividades de forma presencial nas unidades escolares se alimentarão nos horários de intervalo já determinados pela equipe gestora.

## 02

---

### **Alunos em ANP no dia**

A equipe gestora definirá um horário específico (diferente dos alunos que estão em atividade presencial) para que os alunos que estiverem realizando as atividades de forma remota se dirijam até a escola para se alimentarem.

Os horários de intervalo serão definidos pela equipe gestora, levando-se em consideração a quantidade de alunos e os protocolos de distanciamento social definidos no plano de trabalho de cada escola.

# Organização do atendimento

A equipe gestora deverá informar os pais/responsáveis legais (por canal de comunicação eficiente) que será ofertada alimentação escolar para os alunos que estão realizando as ANPs. Deverá ainda realizar uma pesquisa de interesse nos dias 25/6 a 30/6 para termos a quantidade de alunos a serem atendidos.

**No dia 01/07, impreterivelmente,** a equipe gestora informará através do link abaixo o número de alunos interessados no atendimento para que a Seção de Alimentação Escolar informe a empresa.

<https://forms.gle/WKm8hZjeERXWWxZy7>

Os pais ou responsáveis legais que desejarem esse atendimento deverão ir até a unidade escolar em data oportuna e preencher o impresso anexo que afirma que o aluno está realizando as ANPs e que precisa frequentar a escola diariamente apenas para se alimentar.

Caso tenha mais de uma criança matriculada na unidade escolar, deverá preencher um impresso para cada uma.

A escola realiza o agendamento e informa à família sobre o horário que o aluno será atendido (20 minutos em horário definido pela equipe gestora da unidade escolar e diferente do horário de intervalo regular dos alunos que estão frequentando as aulas presencialmente).

Quando os pais ou responsáveis legais optam por essa forma de atendimento, precisam ser informados de que os alunos deverão ir à escola todos os dias no horário estipulado.

O aluno entrará na escola sozinho (pais / responsáveis legais / acompanhantes deverão esperar do lado de fora da unidade escolar).

Caso o aluno não consiga ir em um determinado dia, precisa avisar a escola preferencialmente um dia antes, ou até às 8h do dia que será servido, para que a cozinheira prepare somente a quantidade de alimentos necessária para os alunos do dia (sem sobras e sem faltas).

A oferta de alimentação escolar para estes alunos deverá ser computada na planilha de contagem das refeições servidas diariamente já usada normalmente (não haverá um impresso à parte).

A Seção de Alimentação Escolar enviará semanalmente às escolas uma pesquisa para saber quantos alunos estão sendo atendidos dessa forma.

Caso a família de algum aluno não tenha mais interesse no atendimento diário da alimentação escolar, precisa ir até a escola e informar através de impresso próprio a desistência.



# Modelo de impresso

Para solicitar o atendimento

6

Secretaria da  
Educação



Prefeitura de  
SOROCABA

## Solicitação de atendimento da Alimentação Escolar durante realização de ANPs

Unidade escolar: \_\_\_\_\_

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
informo na qualidade de responsável legal pelo aluno acima identificado que as ANPs estão  
sendo realizadas de forma remota e que o referido aluno precisa se deslocar diariamente  
para esta unidade para usufruir da alimentação escolar. Declaro que fui informado do  
horário que a refeição será servida e de que quando o aluno não puder comparecer deverei  
avisar a escola.

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

(destacar a parte abaixo e entregar para o responsável legal pelo aluno)

### Instruções sobre o atendimento da alimentação escolar

- Horário que o aluno deverá vir para a escola: \_\_\_\_\_
- O responsável legal deverá trazer o aluno diariamente no horário acima.
- Caso o aluno não possa ir em um determinado dia, precisa avisar a escola o quanto antes, de preferência um dia antes ou no início do horário letivo até às 8h.
- Caso o aluno não compareça por 3 (três) dias consecutivos sem justificativa, será entendido como falta de interesse / desistência.
- Caso os pais não desejem mais o atendimento da alimentação escolar, precisam procurar novamente a unidade escolar para informar a opção.

#### NOME DA UNIDADE ESCOLAR

Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxx-xxx Sorocaba/SP  
Telefone (15) xxxx-xxxx – E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@sorocaba.sp.gov.br

# Modelo de impresso

Para desistir do atendimento

7

Secretaria da  
Educação



Prefeitura de  
**SOROCABA**

## Declaração de não interesse no atendimento da Alimentação Escolar durante realização de ANPs

Unidade escolar: \_\_\_\_\_

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, informo na qualidade de responsável legal pelo aluno acima identificado que não temos mais interesse no atendimento diário da alimentação escolar desta unidade escolar.

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

### NOME DA UNIDADE ESCOLAR

Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxx-xxx Sorocaba/SP  
Telefone (15) xxx-xxxx – E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@[sorocaba.sp.gov.br](mailto:xxxxxxxxxxxxx@sorocaba.sp.gov.br)

# Fale conosco

8

Para esclarecimentos ou dúvidas sobre o atendimento, pedimos a gentileza de utilizar os canais abaixo:



3228-9537



[alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br](mailto:alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br)